



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 133 /16 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Regulamenta, no Município de Porto Alegre, o uso de espaços públicos localizados na orla do lago Guaíba, em praças, em parques ou em outras áreas verdes, para prestação de serviços de orientação, acompanhamento ou treinamento, em caráter regular e contínuo, de atividades esportivas ou físicas em grupos, por pessoas físicas ou jurídicas da área de educação física, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Mendes Ribeiro.

A Procuradoria, em Parecer Prévio (fl 06), apontou violações aos preceitos dispostos na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e da Constituição Federal, por regular matéria atinente à responsabilidade civil; também verificou imposições de obrigações ao Executivo Municipal.

Em virtude das considerações realizadas pelo Órgão Técnico da Casa, o Autor da Proposição apresentou Emenda nº 01, que busca à superação dos óbices apontados. Dessa maneira, as imperfeições inicialmente verificadas foram superadas.

Sendo assim, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 24 de maio de 2016.


Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente e Relator.





Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 0020/16
PLL Nº 001/16
Fl. 2

**PARECER Nº 133 /16 – CCJ
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 7-6-16


Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Valter Nagelstein

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Mauro Zacher

Vereador Rodrigo Maroni


Vereador Waldir Canal